MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 20/07/2023 17:48:23

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1829 - 20 de Julho de 2023

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

LEI Nº 4.171, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Inclui dispositivo na Lei nº 3.756, de 30 de maio de 2018, e dá outras providências".

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.756, de 30 de maio de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 7º-A:

"**Art. 7º-A.** Ficam estabelecidos os seguintes limites anuais individuais de diárias para Vereadores e servidores:

I – Brasília e capitais estaduais, exceto Belo Horizonte – 3 diárias, com ou sem pernoite;

II – Belo Horizonte, região metropolitana e demais cidades previstas no ANEXO III desta Lei - 12 diárias com pernoite, 3 diárias sem pernoite;

§1º Os limites previstos nos incisos anteriores não se aplicam ao Presidente da Câmara em missões oficiais.

§2º As diárias já concedidas, desde 1º de janeiro do ano de 2023 até a entrada em vigor desta Lei, serão contabilizadas nos limites anuais individuais previstos nos incisos anteriores."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 20 de julho de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Autoria dos Vereadores: Elisson de Assis Casarino
Walbert Nery de Santana
Luciano Ázara Resende de Alvarenga

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

LEI Nº 4.172, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a fiscalização e controle dos contratos de concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade do Município de Campo Belo firmados com particulares e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a fiscalização e controle dos contratos de concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade do Município firmados com particulares, nos termos do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Compete ao Município de Campo Belo a organização e manutenção de sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, o qual conterá, entre outras, as seguintes informações relativas a cada imóvel:

I - a localização e a área;

II - a identificação precisa do imóvel;

III - o tipo de uso permitido;

IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual o imóvel tenha sido destinado;

V - o prazo de contratação;

VI - as contrapartidas, se houver; e

VII - o valor atualizado, se disponível.

Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

Art. 3º. Compete ao Município de Campo Belo a fiscalização permanente do fiel cumprimento das disposições contidas nos contratos de concessão previstos nesta lei, especialmente no tocante à destinação do imóvel e ao cumprimento das contrapartidas.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento de disposições contratuais, serão imediatamente tomadas as providências previstas no contrato de concessão, sem prejuízo da respectiva comunicação ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Campo Belo, 20 de julho de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Autoria da Vereadora: Alessandra Mara Neves

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 7.224, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Nomeia servidora para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **HEIDE CÂNDIDO VILELA**, para o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, Nível C-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 7.178 de 30 de junho de 2023.

Campo Belo, 20 de julho de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.225, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Nomeia servidora para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **CÍNTIA SANTOS DE ALMEIDA CHRISPIM**, para o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Atenção Secundária, Nível C-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 7.179 de 30 de junho de 2023.

Campo Belo, 20 de julho de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 7.226, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **LUCIANO CESAR ALVES**, para o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Vigilância em Saúde, Nível C-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 7.180 de 30 de junho de 2023.

Campo Belo, 20 de julho de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 7.221, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamentos de restos a pagar não processados, dando outras providências.

Publicado no Diário Oficial, edição nº 1.828, de 19 de julho de 2023, páginas 02 a 03.

Onde se lê:

Art. 1º. Ficam cancelados, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme detalhado a seguir com seus respectivos valores, conforme relacionados em planilhas anexas, I, II e III:

Leia-se:

Art. 1º. Ficam cancelados, na Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Educação, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme detalhado a seguir com seus respectivos valores, conforme relacionados em planilhas anexas, I, II e III:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.550/2023.

Beneficiário: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.856.981/0001-43, sediado(a) à Rua Jacson Passos, 88, Loja 01, Goiânia, 31.960-400, Belo Horizonte - MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elenita Marcia Santo Fonseca, portador(a) do CPF nº 059.456.896-02, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 83/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 85341 - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA					
3	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	100	FRASCO	R$ 4,85	R$ 485,00
8	BALDE PARA LIXO (50 LITROS) CAPACIDADE 50 LITROS / UNIDADE, COM PEDAL E TAMPA.	20	UN.	R$ 63,00	R$ 1.260,00
10	COADOR DE CAFÉ - UMA PEÇA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	20	UN.	R$ 2,90	R$ 58,00
37	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM	25	FRASCO	R$ 3,18	R$ 79,50

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	200 ML				
91	VASSOURA DE SISAL LIMPA TETO ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	10	UN.	R$ 15,33	R$ 153,30
95	LIMPA VIDROS	10	UN.	R$ 4,15	R$ 41,50
Total do Fornecedor:					**2.077,30**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 20 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG ÓRGÃO GERENCIADOR Pelo Secretário Municipal de Saúde	**WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA** FORNECEDOR Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica (regularidade formal):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto CPF: 000.865.236-86	Marcelo Cambraia de Miranda Filho CPF: 076.069.446-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, EM RAZÃO DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO ANTERIOR (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023; PROCESSO Nº 030/2023), COM FUNDAMENTO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Dispensa nº 024/2023

Processo nº 065/2023

Considerando a justificativa da impossibilidade da abertura do novo processo e a interrupção do fornecimento dos medicamentos aos pacientes encaminhados através dos processos judiciais;

Considerando que os itens frustraram no processo licitatório nº 030/2023; Pregão Eletrônico nº 094/2023;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Considerando o parecer jurídico que analisou os critérios formais do procedimento;

Considerando que existe saldo para suportar a despesa;

Considerando o parecer da comissão permanente de licitações, em que, atesta que as seguintes empresas: **TOP FARMA FARMACIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.802.106/0001-60 apresentou o melhor preço, no valor total de R$ 187.058,36 (cento e oitenta e sete mil e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos); **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26 apresentou o melhor preço, no valor total de R$ 506,49 (quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos); **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.842.681/0001-40 apresentou o melhor preço, no valor total de R$ 70.327,00 (setenta mil, trezentos e vinte e sete reais); **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14 apresentou o melhor preço, no valor total de R$ 16.859,20 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86 apresentou o melhor preço no valor total de R$ 2.185,60 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); **BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** sob o nº 47.824.035/0001-09 apresentou o melhor preço, no valor total de R$ 270.508,90 (duzentos e setenta mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos), bem como estão regulares com relação a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 para a produção de efeitos dos atos prévios à contratação.

Campo Belo, 20 de julho de 2023.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 552/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.596.969/0001-23, sediado(a) à Rua Nove de Março, nº 737, Sala B Box 71, bairro Centro, CEP 89.201-400, na cidade de Joinville/SC, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Celso Ferreira Gonçalves Filho, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 134/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, decreto

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.200 de 12 de abril de 2022, que estabelece o calendário artístico, cultural, cívico e desportivo do município, quadras esportivas, projetos sociais, programa Esporte Para Todos, equipe do Campo Belo Esporte Clube, emendas impositivas para o ano de 2023, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18248225 - SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
8	RÉGUA MEDIÇÃO ALTURA DE VOLEI: COMPOSIÇÃO EM ALUMÍNIO, ALTURA: 2,55M DIÂMETRO: 20MM.	5	UN.	R$ 426,63	R$ 2.133,15
20	PLACAR DE VÔLEI: CHAPA DE AÇO, PLAQUETAS, ZINCO, PINTURA ELETROÉSTATICA, MANUAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 65X45CM.	3	UN.	R$ 399,90	R$ 1.199,70
21	CAIXA DE PLAQUETAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES (VÔLEI): CONFECCIONADAS EM COMPENSADO 6MM, REVESTIDAS COM FUNDO NIVELADOR, PINTURA SINTÉTICA E CABO PLÁSTICA INJETADO. NUMERAÇÕES DO 1 AO 20.	3	UN.	R$ 651,67	R$ 1.955,01
			Total do Fornecedor:		**5.287,86**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Referente à Ata de Registro de Preços nº 552/2023.

Campo Belo – MG, 17 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS – EPP
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 553/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **JÚLIO CÉSAR SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.926.704/0001-01, sediado(a) à Avenida Manoel Alves Azevedo Filho, nº 181, bairro Santa Luiza, CEP 37.165-000, na cidade de Campo do Meio/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Júlio César Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 129/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Decreto 6.200 de 12/04/2022, Programa Esporte para todos, Equipes do Campo Belo esporte Clube do Município, em conformidade ainda com a Lei 4.134 de 21/12/2022 que cria o programa de Incentivo ao Esporte, através do Sistema Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18099548 - JULIO CESAR SILVA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
1	FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS. TOTAL DE 90 MINUTOS DE JOGO. SERVIÇO DE ÁRBITRO, ASSISTENTE DE ARBITRO, MESÁRIO.	50	SERVIÇO	R$ 498,00	R$ 24.900,00
2	FUTEBOL DE CAMPO FRALDINHA DOIS TEMPOS DE	50	SERVIÇO	R$ 198,00	R$ 9.900,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	15 MINUTOS, TOTAL DE 30 MINUTOS DE JOGO. SERVIÇO DE ÁRBITRO, ASSISTENTE DE ÁRBITRO, MESÁRIO.				
4	FUTEBOL DE CAMPO MIRIM. DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS. TOTAL DE 50 MINUTOS DE JOGO. 1 SERVIÇO DE ÁRBITRO, 2 ASSISTENTE DE ÁRBITRO, 1 MESÁRIO.	50	SERVIÇO	R$ 237,00	R$ 11.850,00
5	FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL. DOIS TEMPOS DE 30 MINUTOS. TOTAL DE 60 MINUTOS. SERVIÇO DE 1 ÁRBITRO, 2 ASSISTENTE DE ÁRBITRO, 1 MESÁRIO.	50	SERVIÇO	R$ 276,00	R$ 13.800,00
Total do Fornecedor:					**60.450,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Referente à Ata de Registro de Preços nº 553/2023.

Campo Belo – MG, 18 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**JÚLIO CÉSAR SILVA**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro	João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 773.936.276-04	CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 554/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **NOVA SOLUÇÕES EM**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

SAÚDE E ESPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.778.426/0001-06, sediado(a) à Rua José Furlan, nº 340, bairro Jardim Canadá, CEP 19.801-040, na cidade de Assis/SP, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) sócio-administrador Sr.(a) Renata Valero, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 129/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Decreto 6.200 de 12/04/2022, Programa Esporte para todos, Equipes do Campo Belo esporte Clube do Município, em conformidade ainda com a Lei 4.134 de 21/12/2022 que cria o programa de Incentivo ao Esporte, através do Sistema Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18247016 - NOVA SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
3	FUTEBOL DE CAMPO PRÉ-MIRIM. DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS. TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO 1 SERVIÇO DE ÁRBITRO, 2 ASSISTENTE DE ÁRBITRO, 1 MESÁRIO.	50	SERVIÇO	R$ 325,00	R$ 16.250,00
			Total do Fornecedor:		**16.250,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 14 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

NOVA SOLUÇÕES EM SAÚDE E ESPORTES LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 555/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ASSEEMG LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.850.036/0001-30, sediado(a) à Rua José Alves Vilela, nº 275, Sala 05, bairro Centenário, CEP 37.170-000, na cidade de Boa Esperança/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wanderlei Baldansi, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 129/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Decreto 6.200 de 12/04/2022, Programa Esporte para todos, Equipes do Campo Belo esporte Clube do Município, em conformidade ainda com a Lei 4.134 de 21/12/2022 que cria o programa de Incentivo ao Esporte, através do Sistema Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 18064884 - ASSEEMG LTDA					
7	FUTEBOL SOCIETY. DOIS TEMPOS DE 35 MINUTOS. TOTAL DE 70 MINUTOS DE JOGO. SERVIÇO DE 2 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO.	50	SERVIÇO	R$ 210,00	R$ 10.500,00
8	FUTEBOL DE SALÃO DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS. TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO. SERVIÇO DE 2 ÁRBITRO	50	SERVIÇO	R$ 189,00	R$ 9.450,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	E 1 MESÁRIO.				
9	BASQUETE QUATRO TEMPOS DE 10 MINUTOS. TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO. SERVIÇO DE 2 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRISTA.	50	SERVIÇO	R$ 196,00	R$ 9.800,00
10	HANDEBOL DOIS TEMPOS DE 30 MINUTOS. TOTAL DE 60 MINUTOS DE JOGO. SERVIÇO DE 2 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR.	50	SERVIÇO	R$ 185,00	R$ 9.250,00
11	VOLEIBOL 4 SETS DE 25 PONTOS MAIS UM SET DE 15 PONTOS. SERVIÇO DE 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 2 JUÍZES DE LINHA.	50	SERVIÇO	R$ 198,00	R$ 9.900,00
			Total do Fornecedor:		**48.900,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 14 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

ASSEEMG LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, 102, Centro, 37.270-000, Campo Belo - MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **COMERCIAL VENER LTDA**, inscrito(a)

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

no CNPJ/MF sob o nº 65.353.401/0001-70, sediado(a) à Avenida Américo Vespúcio, 213, Parque Riachuelo, 31.230-240, Belo Horizonte - MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 122/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 115/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de itens de higiene pessoal, leites especiais e utensílios para bebes, para atender ás necessidades do serviço de acolhimento institucional/abrigo, órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 83825 - COMERCIAL VENER LTDA					
29	PROTETOR SOLAR, PROTEÇÃO UVA / UVB, FATOR DE PROTEÇÃO 30, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FRASCO COM 200 ML.	20	UN.	R$ 19,97	R$ 399,40
44	CREME DENTAL COM FLÚOR 180 GRAMAS	200	UN.	R$ 4,41	R$ 882,00
45	SABONETE EM BARRA - 90 GRAMAS -1ª LINHA SABONETE EM BARRA; DIVERSOS ODORES; 1ª LINHA; DEVE TER QUALIDADE SUFICIENTE PARA FAZER ESPUMA, NÃO RACHAR E NÃO DESMANCHAR COM FACILIDADE, CONTENDO 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60(SESSENTA) DIAS.	200	UN.	R$ 1,14	R$ 228,00
				Total do Fornecedor:	**1.509,40**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 18 de Julho de 2023.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Prefeito Municipal

COMERCIAL VENER LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica
(regularidade formal):

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

Liwblianna Pires
CPF: 047.144.416-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 557/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ALESSANDRA NUNES LORDS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.865.570/0001-32, sediado(a) à Rua Santa Maria, nº 129, Loja 05, bairro Centro, CEP 29.700-200, na cidade de Colatina/ES, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alessandra Nunes Lords, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 134/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, decreto 6.200 de 12 de abril de 2022, que estabelece o calendário artístico, cultural, cívico e desportivo do município, quadras esportivas, projetos sociais, programa Esporte Para Todos, equipe do Campo Belo Esporte Clube, emendas impositivas para o ano de 2023, através do sistema registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 232440 - ALESSANDRA NUNES LORDS					
3	PROTETOR DE POSTE: EM ESPUMA DE PU COM ALTA	5	PAR	R$ 700,00	R$ 3.500,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	DENSIDADE, COBERTO COM MATERIAL SINTÉTICO. MEDIDA APROXIMADA: 1,80 M.				
4	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL: MACIA E EM FIBRA DE VIDRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,8M DE ALTURA X 01 CM DE ESPESSURA. CORES: BRANCA E VERMELHA. (NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS OCOS E MUITO MENOS EM PVC).	10	PAR	R$ 150,00	R$ 1.500,00
6	CABO DE AÇO PLASTIFICADO PARA REDE DE VOLEIBOL: MEDIDAS APROXIMADAS: 13M DIÂMETRO E 3/32 POLEGADAS, SUPORTANDO CARGA DE RUPTURA DE 340 KG.	5	UN.	R$ 80,00	R$ 400,00
7	FITAS PARA FIXAÇÃO DE ANTENAS DE VOLEIBOL: CONFECCIONADA EM ALGODÃO E COSTURAS EM POLIAMIDA, COM VELCROS PARA MELHOR FIXAÇÃO DA ANTENA A REDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 01 M DE COMPRIMENTO E 5,0CM DE LARGURA.	5	PAR	R$ 49,80	R$ 249,00
16	BÓIAS DE BRAÇO (PAR) 3 A 6 ANOS. CONFECCIONADAS COM MATERIAL INFLÁVEL E RESISTENTE, ATÓXICO E PRÉ-TESTADO. CORES DIVERSAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 23 X 15CM.	50	PAR	R$ 15,00	R$ 750,00
17	PALMAR PARA TREINAMENTO DE NATAÇÃO (PAR) CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO COM ENCAIXE PARA AS MÃOS EM LÁTEX DE 2 CM DE ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 14 X 2,5CM.	10	PAR	R$ 65,00	R$ 650,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
				Total do Fornecedor:	**7.049,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 17 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

ALESSANDRA NUNES LORDS
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
CPF: 773.936.276-04

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 094/2021, firmado em 20/07/2023, com a empresa **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 22.962.470/0001-79); **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 28/08/2023; **Fundamento Legal**: art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo**: 081/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 093/2021, firmado em 20/07/2023, com a empresa **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 22.962.470/0001-79); **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 30/09/2023; **Fundamento Legal**: art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo**: 082/2021.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 219/2022, firmado em 19/07/2023, com **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**; **Objeto**: Prorrogação da vigência contratual até 27/10/2023; **Fundamento Legal**: art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo**: 195/2022.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 188/2021, firmado em 18/07/2023, com **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**; **Objeto**: Prorrogar em 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual até **22/09/2023**; **Fundamento Legal**: art. 57 da Lei nº 8.666/93; **Processo**: 172/2021.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/2023, firmado em 20/07/2023, com a empresa **CONSTRUTORA MATHEUS OLIVEIRA EIRELI**; **Objeto**: Acréscimo em R$ 87.002,65 (oitenta e sete mil, dois reais e sessenta e cinco centavos) o valor do contrato, ajustando-se o total para **R$ 1.697.595,20** (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); **Fundamento Legal**: Art. 65 da Lei nº 8.666/93; **Processo**: 016/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/2022, firmado em 12/07/2023, com a empresa **BLACK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.669.672/0001-09; **Objeto**: Acréscimo em R$ 358.990,53 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) ao valor do contrato, dentro do limite de acréscimo sobre o valor inicial atualizado previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, ajustando-se o total para **R$ 4.995.593,22** (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos); **Fundamento Legal**: art. 65, I e §1º, da Lei nº 8.666/93; **Processo**: 150/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 150/2023, firmado em 18/07/2023, com **JUBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA. Objeto:** Alienação do imóvel **Lote 18/Quadra Q**, situado na Rua Wilson Costa Jardim - Bairro Novo Bandeirantes, com 198,28m², matrícula na Serventia Registral Imobiliária sob o nº. 26.063. **Amparo**: Concorrência Pública 03/2023; **Processo**: 125/2023. **Valor**: R$ 35.570,77 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e setenta e sete centavos)**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: JUBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 151/2023, firmado em 18/07/2023, com **K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas : Escola Municipal Pedro Silva , Escola Municipal Eliza Alvarenga Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal, Vereador José Alvarenga , da rede municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos(programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria de estado de educação conforme processo n°12610007777/2022/SEE. **Amparo**: Pregão Eletrônico 100/2023; **Processo**: 108/2023. **Vigência**: 18/07/2024. Valor: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 152/2023, firmado em 14/07/2023, com **ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA. Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas : Escola Municipal Pedro Silva , Escola Municipal Eliza Alvarenga Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal, Vereador José Alvarenga , da rede municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos(programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria de estado de educação conforme processo n°12610007777/2022/SEE. **Amparo**: Pregão Eletrônico 100/2023; **Processo**: 108/2023. **Vigência**: 14/07/2024. **Valor:** R$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais)**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 153/2023, firmado em 18/07/2023, com **SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas : Escola Municipal Pedro Silva , Escola Municipal Eliza Alvarenga Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal, Vereador José Alvarenga , da rede municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos(programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria de estado de educação conforme processo n°12610007777/2022/SEE. **Amparo**: Pregão Eletrônico 100/2023; **Processo**: 108/2023. **Vigência**: 18/07/2024. **Valor:** R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais)**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 154/2023, firmado em 17/07/2023, com **CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas : Escola Municipal Pedro Silva , Escola Municipal Eliza Alvarenga Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal, Vereador José Alvarenga , da rede municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos(programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria de estado de educação conforme processo n°12610007777/2022/SEE. **Amparo**: Pregão Eletrônico 100/2023; **Processo**: 108/2023. **Vigência**: 17/07/2024. **Valor**: R$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais).. **Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 155/2023, firmado em 18/07/2023, com **IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA. Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas : Escola Municipal Pedro Silva , Escola Municipal Eliza Alvarenga Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal, Vereador José Alvarenga , da rede municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos(programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

de estado de educação conforme processo n°12610007777/2022/SEE. **Amparo**: Pregão Eletrônico 100/2023; **Processo**: 108/2023. **Vigência**: 18/07/2024. **Valor**: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 156/2023, firmado em 17/07/2023, com **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA. Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas : Escola Municipal Pedro Silva , Escola Municipal Eliza Alvarenga Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal, Vereador José Alvarenga , da rede municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos(programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria de estado de educação conforme processo n°12610007777/2022/SEE. **Amparo**: Pregão Eletrônico 100/2023; **Processo**: 108/2023. **Vigência**: 17/07/2024. **Valor**: R$ 15.749,96 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 158/2023, firmado em 14/07/2023, com **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas : Escola Municipal Pedro Silva , Escola Municipal Eliza Alvarenga Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal, Vereador José Alvarenga , da rede municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos(programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria de estado de educação conforme processo n°12610007777/2022/SEE. **Amparo**: Pregão Eletrônico 100/2023; **Processo**: 108/2023. **Vigência**: 14/07/2024. Valor: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). **Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 159/2023, firmado em 17/07/2023, com **DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas : Escola Municipal Pedro Silva , Escola Municipal Eliza Alvarenga Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal, Vereador José Alvarenga , da rede municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos(programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria de estado de educação conforme processo n°12610007777/2022/SEE. **Amparo**: Pregão Eletrônico 100/2023; **Processo**: 108/2023. **Vigência**: 17/07/2024. Valor: R$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais).. **Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 160/2023, firmado em 16/07/2023, com **LUCIANA MARIA PEREIRA. Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas : Escola Municipal Pedro Silva , Escola Municipal Eliza Alvarenga Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal, Vereador José Alvarenga , da rede municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos(programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria de estado de educação conforme processo n°12610007777/2022/SEE. **Amparo**: Pregão Eletrônico 100/2023; **Processo**: 108/2023. **Vigência**: 16/07/2024. Valor: R$ 3.553,50 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: LUCIANA MARIA PEREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 161/2023, firmado em 16/07/2023, com **PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas : Escola Municipal Pedro Silva , Escola Municipal Eliza Alvarenga Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal, Vereador José Alvarenga , da rede municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos(programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria de estado de educação conforme processo n°12610007777/2022/SEE. **Amparo**: Pregão Eletrônico 100/2023; **Processo**: 108/2023. **Vigência**: 16/07/2024. **Valor:** R$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais). **Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 162/2023, firmado em 14/07/2023, com **DIRCEU LONGO E CIA LTDA. Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas : Escola Municipal Pedro Silva , Escola Municipal Eliza Alvarenga Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal, Vereador José Alvarenga , da rede municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos(programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria de estado de educação conforme processo n°12610007777/2022/SEE. **Amparo**: Pregão Eletrônico 100/2023; **Processo**: 108/2023. **Vigência**: 14/07/2024. **Valor:** R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais). **Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: DIRCEU LONGO E CIA LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 163/2023, firmado em 14/07/2023, com **TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas : Escola Municipal Pedro Silva , Escola Municipal Eliza Alvarenga Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal, Vereador José Alvarenga , da rede municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos(programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria de estado de educação conforme processo n°12610007777/2022/SEE. **Amparo**: Pregão Eletrônico 100/2023; **Processo**: 108/2023.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Vigência: 14/07/2024. **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratada: TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**

AVISO DE PENALIDADE

Interessado: LYRON INFORMÁTICA LTDA empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07. **Finalidade**: Cancelamento da Ata de registro de preços nº 096/2023, nos termos dos incisos I e IV do art. 19 e inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 4.450/18; Multa de 20% (vinte por cento) de forma proporcional à obrigação inadimplida, qual seja, a entrega dos produtos previstos na ordem de compra Nº 1041/2023, pelo atraso injustificado além do limite de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial, na forma prevista no edital. **Fundamento Legal:** Art 86 e 87 da Lei 8666/93. **Amparo:** Pregão 017/2023**. Data da Assinatura:** 12/07/2023. **ALISSON DE ASSIS CARVALHO – Prefeito Municipal.**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

Considerando o teor do artigo do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando o parecer jurídico que analisou a regularidade formal da contratação;

Considerando a ausência de caráter competitivo para se firmar a presente contratação;

RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE 037/2023**, para contratação do evento de apresentação esportiva –BRAZIL CUP FESTIVAL 2023, na cidade de Campo Belo-MG, através de empresa com notória experiência, estrutura apropriada e a única a realizar o mesmo; além de ser a detentora do registro INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial (PROCESSO N. 922407126, de 19/03/2021, inserido e publicado na RPI - Revista de Propriedade Industrial n. 2658 de 14/12/2021, nos termos dos artigos 160 e 161 da Lei 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial), no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023, no Distrito do Porto dos Mendes/Campo Belo, conforme Calendário de Eventos - Decreto Municipal nº. 6.200 de 12/04/2022.

Campo Belo, 20 de Julho de 2023.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** Convênio nº 011/2023 firmado com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO,** inscrita no CNPJ sob o nº

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

19.128.248/0001-60; **Objeto:** O presente convênio tem por objeto e finalidade o repasse de apoio, financeiro estadual, consoante RES 8.771/2023 à **CONVENENTE,** no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para reforço de custeio de ações de saúde; **Fundamento Legal:** Art. 116 da Lei 8.666/93;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ata de Ausência de Chamamento Público Nº 017/2023

Aos vinte dias do mês de julho de 2023, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação reuniu-se a Comissão de Seleção, regularmente constituída pela Portaria nº 6.086, de 17 de janeiro de 2022, para análise da documentação da OSC Sparta Futebol Clube, proveniente de concessão de subvenção para Sparta Futebol Clube, está estabelecido na Lei Municipal nº 4.133, de 15 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do município de Campo Belo/MG, para o exercício financeiro de 2023, como preconiza a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 111, por meio de Termo de Colaboração, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 13.019/2014. Aberto o envelope apresentado pela **OSC Sparta Futebol Clube, CNPJ Nº 19.361.062/001-57** foi apurado que a documentação se encontra regular. O processo ocorreu de forma normal. Fica estipulado que deverá ser encaminhada cópia desta ata à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para prosseguimento e providências cabíveis. Nada mais havendo, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por todos. Campo Belo, 20 de julho de 2023.

Comissão de Seleção:

Carla Renata Vieira Penido _____

Denise Neves Rocha Martins _____

Marcos Vinicius Costa _____

Thaís Rodrigues Tavares _____

Ata de Ausência de Chamamento Público Nº 018/2023

Aos vinte dias do mês de julho de 2023, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, regularmente constituída pela Portaria nº 6.086, de 17 de janeiro de 2022, para análise da documentação da OSC Associação dos Congadeiros Irmandade Nossa Senhora do Rosário do São Benedito, proveniente de concessão de subvenção para Associação dos Congadeiros Irmandade Nossa Senhora do Rosário do São Benedito, está estabelecido na Lei Municipal nº 4.133, de 15 de dezembro de 2022 que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do município de Campo Belo/MG, para o exercício financeiro de 2023, como preconiza a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 111, por meio de Termo de Colaboração, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 13.019/2014. Aberto o envelope apresentado pela **OSC Associação dos Congadeiros Irmandade Nossa Senhora do Rosário do São Benedito, CNPJ Nº 11.240.747/0001-33,** foi apurado que a documentação se encontra regular. O processo ocorreu de forma normal. Fica estipulado que deverá ser encaminhada cópia desta ata à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para prosseguimento e providências cabíveis. Revoga-se a ata de ausência de chamamento público 015/2023, publicada no diário

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

oficial, edição 1825, data 14/07/2023. Nada mais havendo, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por todos. Campo Belo, 20 de julho de 2023.

Comissão de Seleção:

Carla Renata Vieira Penido _____

Denise Neves Rocha Martins _____

Marcos Vinicius Costa _____

Thaís Rodrigues Tavares _____

Ata de Ausência de Chamamento Público Nº 019/2023

Aos vinte dias do mês de julho de 2023, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, regularmente constituída pela Portaria nº 6.086, de 17 de janeiro de 2022, para análise da documentação da OSC Irmandade dos Congadeiros de Nossa Senhora do Rosário da Feira, proveniente de concessão de subvenção para Irmandade dos Congadeiros de Nossa Senhora do Rosário da Feira, está estabelecido na Lei Municipal nº 4.133, de 15 de dezembro de 2022 que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do município de Campo Belo/MG, para o exercício financeiro de 2023, como preconiza a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 111, por meio de Termo de Colaboração, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 13.019/2014. Aberto o envelope apresentado pela **OSC Irmandade dos Congadeiros de Nossa Senhora do Rosário da Feira, CNPJ Nº 01.767.951/0001-53,** foi apurado que a documentação se encontra regular. O processo ocorreu de forma normal. Fica estipulado que deverá ser encaminhada cópia desta ata à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para prosseguimento e providências cabíveis. Nada mais havendo, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por todos. Campo Belo, 20 de julho de 2023.

Comissão de Seleção:

Carla Renata Vieira Penido _____

Denise Neves Rocha Martins _____

Marcos Vinicius Costa _____

Thaís Rodrigues Tavares _____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a Retificação do Extrato de Termo de Fomento nº 13/2023, publicada no Diário Oficial do Município na edição n° 1.823, no dia 12/07/2023. A redação fica da seguinte forma:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Onde se lê:

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Termo de Fomento nº 01/2023, firmado em 05/07/2023, com Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo - CNPJ: 20.923.595/0001-64; **Objeto:** estabelecer parceria, através da Secretaria municipal de Desenvolvimento, tendo como finalidade o repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar impositiva, estabelecida na Lei Municipal nº 4.133, de 15 de dezembro de 2022, para custeio e manutenção, realização de capacitações e melhorias na nova sede da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho; **Amparo:** Ausência de Chamamento Público 01/2023; **Vigência:** O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao desta publicação na imprensa oficial e o prazo para a execução do projeto será até 31/12/2023: **Valor:** R$ 53.934,03 (cinquenta e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e três centavos); **Signatários:** Alisson de Assis Carvalho pela Contratante, e pela Contratada Raphael Borges Rocha, Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo.

Leia-se:

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Termo de Fomento nº 13/2023, firmado em 05/07/2023, com Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo - CNPJ: 20.923.595/0001-64; **Objeto:** estabelecer parceria, através da Secretaria municipal de Desenvolvimento, tendo como finalidade o repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar impositiva, estabelecida na Lei Municipal nº 4.133, de 15 de dezembro de 2022, para custeio e manutenção, realização de capacitações e melhorias na nova sede da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho; **Amparo**: Ausência de Chamamento Público 12/2023; **Vigência**: O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao desta publicação na imprensa oficial e o prazo para a execução do projeto será até 31/12/2023: **Valor**: R$ 53.934,03 (cinquenta e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e três centavos); **Signatários:** Alisson de Assis Carvalho pela Contratante, e pela Contratada Raphael Borges Rocha, Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo.

Fabrício Rodrigues Teixeira
Secretário Municipal de Desenvolvimento

DEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2023

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA**. Abertura: 07/08/2023, às 08.30 horas. Local: Site de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Retirada do Edital no site www.demaecb.com.br. Informações pelo telefone (35) 3831-1087 ou pelo correio eletrônico: licitacao@demaecb.com.br. Mayra Lara Alvarenga- Pregoeira

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.